



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

308/2013
2064204/2013
Pág. 1 de 13

PARECER 308/2013 PROTOCOLO SIAM 2064204/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 32230/2012/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia concomitante a Licença de instalação – LP + LI	VALIDADE DA LICENÇA: 4 (quatro) anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: -	PA COPAM: -	SITUAÇÃO: -
--	-----------------------	-----------------------

EMPREENDEDOR: Marlim Azul Comércio de Petróleo e Derivados Ltda.	CNPJ: 39.825.435/0001-00	
EMPREENDIMENTO: Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda.	CNPJ: 39.825.435/0001-00	
MUNICÍPIO: Confins	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y 19°38' 91" LONG/X 43° 57' 51"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: APA Carste Lagoa Santa e APEE Aeroporto Internacional Tancredo Neves.		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião	CLASSE 3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Moacir Nascimento Pinto		CREA-MG 18167/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 124164/2013		DATA: 28/06/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Giovana Gomes Barbosa – Analista Ambiental	1.304.829-3	
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental (Gestora)	1.312.408-6	
Mariangela Evaristo Ferreira - Analista Ambiental	1.262.950-7	
Angélica de Araújo Oliveira – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.213.696-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O empreendimento Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda, localizado no interior da área do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins - MG, formalizou junto a esta Superintendência, em 24/04/2013, o Processo Administrativo (PA) COPAM nº 32230/2012/0012013 para obtenção de Licença Prévia e de Instalação (LP + LI), referente à instalação de posto revendedor de combustíveis.

A atividade objeto deste licenciamento está enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 74/2004 na tipologia "Postos revendedores, postos de abastecimentos, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustível", código F-06-01-7.

Por se localizar no interior de unidades de conservação de uso sustentável, quais sejam, Área de Proteção Ambiental Carste Lagoa Santa (APA Carste) e Área de Proteção Especial Estadual Aeroporto Internacional Tancredo Neves (APEE Aeroporto), o empreendimento submeteu-se ao processo de licenciamento ambiental conforme art. 5º, inciso II, do Decreto nº 45.097/2009, que altera o Decreto 45.097/2009.

Para subsidiar a análise da LP + LI foram utilizadas as informações apresentadas na formalização do supracitado PA, dentre elas o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA), acrescidas das informações obtidas no local do empreendimento em vistoria no dia 28/06/2013 (Auto de Fiscalização nº 124164/2013), bem como de informações complementares demandadas por esta Superintendência e apresentadas pelo empreendedor.

Os estudos apresentados são de responsabilidade técnica da empresa de consultoria Engeser Engenharia e Serviços Ltda. Ressalta-se que foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração dos estudos ambientais apresentados.

2. Caracterização do Empreendimento

Trata-se de posto revendedor de combustível de bandeira BR (Petrobras Distribuidora S/A), operado pela empresa Marlim Azul Comércio de Petróleo e Derivados Ltda, a ser instalado no interior da área do Aeroporto Internacional Tancredo Neves. O posto será para abastecimento dos veículos que circulam internamente à área da Infraero, quais sejam, ônibus de transporte dos passageiros que embarcam no pátio quando os aviões não têm acesso às rampas de embarque, rebocadores de aeronaves, tratores que movimentam as bagagens, veículos de apoio ao Corpo de Bombeiros e veículos da Infraero.

O posto contará com um tanque de combustível subterrâneo de 30 m³, bipartido, sendo um compartimento de 10m³ para o armazenamento de gasolina e outro de 20 m³ para o armazenamento de diesel. Além da área de abastecimento, haverá um lavador de veículos, troca de óleo, escritório administrativo e áreas para estacionamento de caminhões.



A área total do empreendimento é de 1618,21 m², e a área construída será de 650 m².

Quando em operação, o posto terá 20 funcionários, conforme informado em vistoria ao local. O posto funcionará 24 horas por dia, 365 dias por ano, em regime de turnos.

Por se tratar de instalação física em área interna ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, os serviços e facilidades serão disponibilizados pela Infraero de forma semelhante à administração de um condomínio, ou seja, há a disponibilização dos serviços e facilidades e os custos são rateados entre todos os usuários.

Assim sendo, água para abastecimento será fornecida pela Infraero, e é proveniente de poços outorgados da COPASA, sendo estocada no Reservatório Apoiado. A estimativa de consumo de água é de 4 m³/dia. Os efluentes líquidos gerados serão lançados na rede de esgotamento da Infraero, que, por sua vez, segue para a ETE Confins.

A energia elétrica distribuída pela Infraero é oriunda da CEMIG.

Para a coleta de resíduos sólidos comuns não recicláveis, será instalado contêiner identificado próximo à área do posto. Estes resíduos, coletados diariamente, serão encaminhados ao CTR Macaúbas, Licença de Operação nº 145/2011, válida até 30/05/2017. Os resíduos sólidos recicláveis serão coletados três vezes por semana pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa. Os resíduos sólidos perigosos serão encaminhados para as empresas Tasa Lubrificantes Ltda e Lwart Lubrificantes Ltda.

A drenagem de água pluvial será encaminhada por meio de canaletas ao sistema de drenagem já existente da Infraero.

3. Caracterização Ambiental

A área onde será instalado o posto, pertencente à área do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, é totalmente antropizada, sendo que foi definida como utilidade pública para efeito de construção e terraplenagem, o que descaracterizou o relevo, levando-se em consideração a necessidade de aplainamento e aterramento para se fazer a pista e os acessos. Regionalmente, o relevo apresenta-se montanhoso, com topos de morros arredondados e de perfil mais suave. A futura instalação do posto não alterará o relevo, já que o mesmo encontra-se devidamente aplainado e pronto para receber as edificações e equipamentos.

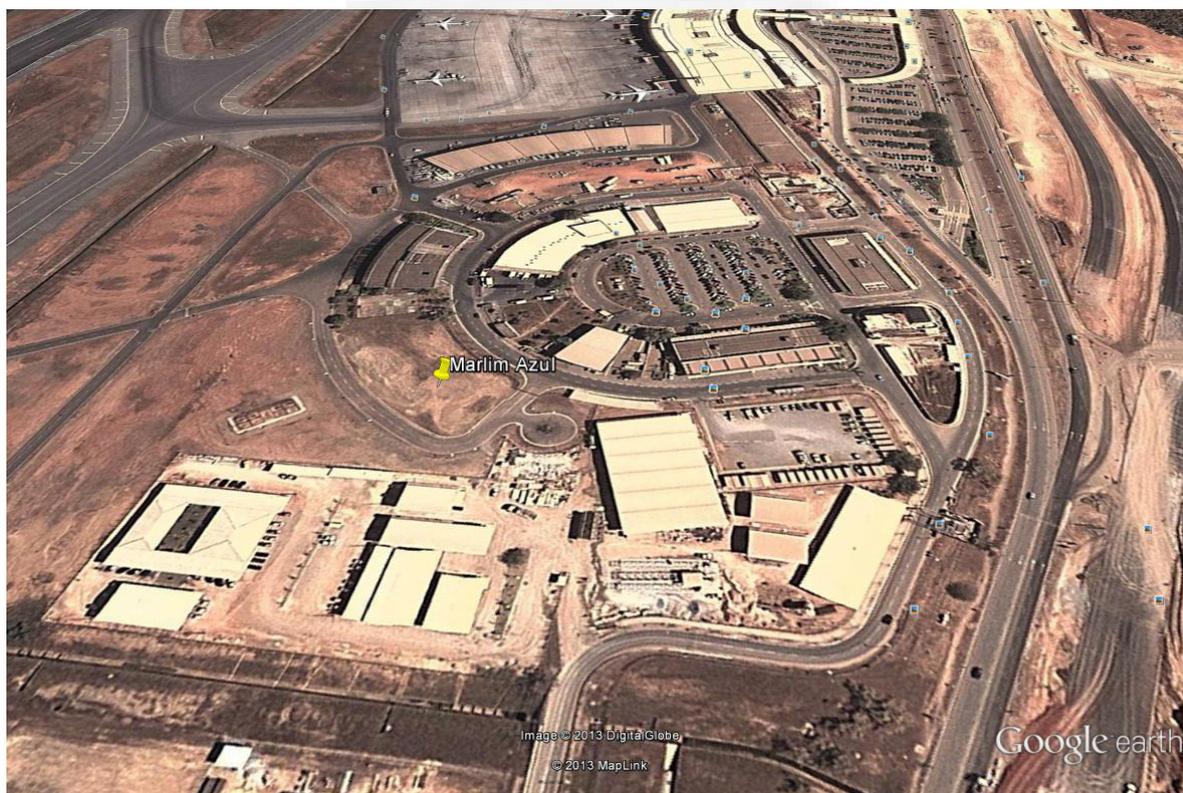
Quanto à vegetação, a área encontra-se no domínio dos cerrados, que ocorrem nos chapadões centrais brasileiros, apresentando uma flora arcaica, composta de cerradões, cerrados, campestres e campos gerais. Para a instalação do empreendimento, não haverá necessidade de supressão de vegetação, já que se trata de uma área interna ao aeroporto, antropizada e sem vegetação. Em relação à configuração geológica, esta



dá origem a um solo com características lateríticas com pouca profundidade, com a presença de cascalhos, boulders e cangas, o que não permite o desenvolvimento de agricultura devido a sua má qualidade e acidez. Não há como caracterizar a fauna, por se tratar de área interna ao aeroporto, não sendo relevante a realização de estudos sobre a mesma.

Segundo consulta ao SIAM, não há ocorrência de recursos hídricos nas proximidades da área do empreendimento. A área fica na bacia do rio das Velhas, afluente do rio São Francisco.

Figura 01: Localização do empreendimento (imagem de 2013 – Fonte: Google Earth)



3.1. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

Conforme consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico de Minas Gerais (ZEE-MG), Latitude $-19^{\circ} 38' 91''$ e Longitude $-43^{\circ} 57' 51''$, WGS 84, a área onde se localiza o ponto do empreendimento apresenta vulnerabilidade natural média, com potencialidade social muito favorável e atividades econômicas favoráveis.

De acordo com o relatório indicativo emitido pelo ZEE, o empreendimento não está dentro do Sistema de Áreas Protegidas – SAP e está localizado dentro de unidades de conservação, quais sejam, Área de Proteção Ambiental Carste Lagoa Santa (APA Carste) e Área de Proteção Especial Estadual Aeroporto Internacional Tancredo Neves (APEE Aeroporto). Por este motivo, em 24/06/2013, foram solicitadas por esta SUPRAM CM anuências ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) e ao Instituto Chico Mendes de Proteção a



Biodiversidade (ICMBio), relativas às atividades objeto desta licença. Em 30/09/2013, foi concedida pelo IEF autorização para a instalação das atividades do empreendimento Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda, fls. 206/208, desde que cumpridas as medidas ambientais mitigadoras e compensatórias. E em 04/11/2013, o ICMBio manifestou-se por meio da Autorização para Licenciamento Ambiental nº 10/2013/CR11/ICMBio a favor do licenciamento do empreendimento em questão, fls. 210/211 desde que cumpridas as condicionantes presentes na autorização, também constadas no Anexo I deste parecer único.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não haverá intervenção em recurso hídrico. O abastecimento de água será providenciado pela Infraero, cujo recurso é procedente de poços outorgados da COPASA.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não são necessárias intervenções em nenhum tipo de vegetação na área do empreendimento para as obras de instalação do posto revendedor, objeto deste licenciamento. Portanto, não são necessárias autorizações para intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

Como o terreno da empresa encontra-se em área urbana, não é necessária, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos e suas medidas mitigadoras apresentados no presente tópico referem-se aos impactos da fase de instalação e de operação do empreendimento.

7.1. Efluentes líquidos

7.1.1. Efluente líquido industrial

Os efluentes líquidos industriais do posto terão origem no lavador de veículos e na pista de abastecimento. Como medida mitigadora, será instalada caixa separadora de água e óleo (CSAO) conjunta à área do lavador de veículos. A CSAO a ser instalada é do tipo placas coalescentes, projetada para atender a uma vazão máxima de 11.340 L/h. O efluente proveniente da pista de abastecimento será encaminhado à CSAO



por meio de canaletas. Ao fim, os efluentes serão encaminhados para a rede de coleta pública operada pela COPASA. Deverá ser feita consulta à COPASA a respeito da necessidade de ingresso ao programa PRECEND, sendo isto objeto de condicionante do presente parecer único.

7.1.2. Efluentes líquidos sanitários

A rede de coleta de efluentes líquidos sanitários estará conectada à rede interna do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, que direciona os efluentes para a rede de coleta pública operada pela COPASA.

7.1.3. Águas pluviais

As águas pluviais precipitadas sobre a área do empreendimento escoarão por todo o pátio interno, que é construído em concreto com inclinação de 1%, e serão conduzidas para a rede pluvial já implantada e em operação pela Infraero, existente nas áreas de acesso ao posto de combustível.

Em ofício emitido pela Infraero foi informado que a drenagem de águas pluviais proveniente do posto em questão é encaminhada para a bacia do córrego do Jaque, afluente do rio das Velhas, no município de Lagoa Santa.

7.2. Efluentes atmosféricos

O posto será instalado com suspiros e válvulas, que são equipamentos para controle de emissão de efluentes atmosféricos.

7.3. Resíduos sólidos

Os principais resíduos sólidos a serem gerados no empreendimento serão: embalagens de óleo lubrificante, filtros de óleo, outras embalagens (como xampu, limpa-vidros, removedores), resíduos de borracharia, areia e lodo de fundo da CSAO e caixa de areia e os resíduos de escritório. Como já mencionado, para a coleta de resíduos sólidos comuns não recicláveis, será instalado contêiner identificado próximo à área do posto. Estes resíduos, coletados diariamente, serão encaminhados ao CTR Macaúbas, Licença de Operação nº 145/2011, válida até 30/05/2017. Os resíduos sólidos recicláveis serão coletados três vezes por semana pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa. Os resíduos sólidos perigosos serão encaminhados para as empresas Tasa Lubrificantes Ltda e Lwart Lubrificantes Ltda. Caso haja um abrigo de resíduos sólidos, o mesmo deverá ser construído conforme o estabelecido na NBR 17.505/2006.

Em relação aos resíduos relacionados às obras, na fase de instalação do empreendimento, é objeto do programa de Automonitoramento a gestão dos resíduos sólidos (PGRS), que incluem resíduos de construção civil, conforme Anexo II deste parecer único.



7.4. Ruídos

O ruído gerado no empreendimento, notadamente pelas bombas de abastecimento de combustível, é semelhante a de um posto de combustível convencional e a expectativa é que em condições normais de operação o nível de ruído seja inferior a 60 dB(A), monitorado a cerca de 3 m dentro da área do empreendimento e também dentro da área do Aeroporto. Sendo assim, espera-se não gerar risco ou incômodo para a comunidade de entorno, a qual se encontra afastada do local da referida instalação.

Este nível de ruído atende os limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90. Não há lei municipal que verse sobre limites de ruído para a atividade do empreendimento em análise.

Será objeto do Programa de Automonitoramento da Licença de Operação a realização periódica nos níveis de ruído do empreendimento.

8. Programas e Projetos

8.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

É sugerida a implantação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser desenvolvido durante a instalação do empreendimento, com vistas ao gerenciamento dos resíduos de construção civil. Tal plano deve conter, minimamente, as informações detalhadas no Anexo II – Programa de Automonitoramento da Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação (LP + LI) da Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda deste parecer único.

8.2. Plano de Emergência

Trata-se de plano padrão adotado pela Petrobras Distribuidora, para o atendimento a emergências ambientais. Tal plano é gerenciado pela própria Petrobras Distribuidora e será objeto de condicionante da Licença de Operação.

8.3. Plano de Prevenção e Combate a Incêndios

Conforme previsto no art. 5º, inciso II, alínea “c” da Resolução CONAMA 237/2000, deverá ser apresentado atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros para a emissão da Licença de Operação. Sendo assim, será condicionante da Licença de Operação a apresentação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).



8.4. Plano de Desativação

Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicá-la ao órgão ambiental, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.

9. Compensações

O empreendimento Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985/2000 e do Decreto 45.175/2009, considerando que: a) a implantação e a futura operação regular do empreendimento não causarão significativo impacto ambiental; b) a implantação e a futura operação do empreendimento conterão todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Confins, fls. 39, de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos do Município.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme se comprova nos recibos apresentados aos autos.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 182.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional, fls. 109.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de circulação regional o requerimento das Licenças Prévia e de Instalação. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 209

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), a análise técnica conclui pela concessão das licenças prévia e de instalação, com validade de 04 (quatro) anos, condicionado às determinações constantes nos anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.



11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação (LP + LI) da Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião”, no município de Confins - MG, pelo prazo de 04 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Paraopeba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação (LP + LI) da Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação (LP + LI) da Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda.

Anexo III: Relatório fotográfico - Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação (LP + LI) da Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda

Empreendedor: Marlim Azul Comércio de Petróleo e Derivados Ltda Empreendimento: Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda CNPJ: 39.825.435/0001-00 Municípios: Confins/MG Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião. Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 32230/2012/001/2013 Validade: 04 (quatro) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LP + LI
02	Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Prevenção e Controle a Incêndio, para a área do empreendimento.	Na formalização da LO
03	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da licença ambiental (LP)
04	Apresentar registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.	Na formalização da LO
05	Apresentar parecer emitido pela COPASA constando a avaliação da necessidade de ingresso ao Programa PRECEND.	Na formalização da LO
06	Especificar os sistemas de monitoramento e detecção de vazamento a serem adotados conforme preconizado na Resolução CONAMA 237/2000, ABNT NBR 13.786 e ABNT NBR 13.784.	Na formalização da LO
07	Apresentar licenças ambientais das empresas receptoras de resíduos sólidos perigosos.	Na formalização da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação (LP + LI) da Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda

Empreendedor: Marlim Azul Comércio de Petróleo e Derivados Ltda
Empreendimento: Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda
CNPJ: 39.825.435/0001-00
Municípios: Confins/MG
Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 32230/2012/001/2013
Validade: 04 (quatro) anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR



10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório fotográfico - Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda.

Empreendedor: Marlim Azul Comércio de Petróleo e Derivados Ltda
Empreendimento: Marlim Aviation Comércio de Petróleo e Derivados Ltda
CNPJ: 39.825.435/0001-00
Municípios: Confins/MG
Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 32230/2012/001/2013
Validade: 04 (quatro) anos



Fotos 01 e 02: Vista do local onde será instalado o empreendimento.